



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

## PROJETO DE LEI ORDINARIA 22/2025

DISPÕE SOBRE O PRAZO MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS CLASSIFICADOS COMO PRIORIDADE ALTA NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1.º Fica estabelecido que todas as consultas e exames especializados solicitados por profissionais da rede pública de saúde e classificados como prioridade alta, conforme protocolos clínicos vigentes, deverão ser realizados em até 60 (sessenta) dias a contar da data de solicitação.

Art. 2.º A classificação de prioridade alta será definida com base em critérios clínicos e epidemiológicos, conforme protocolos adotados pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3.º A execução desta Lei será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá organizar a regulação, oferta e monitoramento dos serviços.

Art. 4.º Para garantir o cumprimento do prazo estabelecido, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

- I - parcerias com clínicas e laboratórios privados credenciados;
- II - implantação de sistemas de regulação com inteligência artificial para triagem e priorização;
- III - uso de telessaúde e telediagnóstico para ampliar a capacidade de atendimento;
- IV - integração com a Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS) para evitar duplicidade de exames.

Art. 5.º A Secretaria Municipal de Saúde deverá publicar, trimestralmente, relatório com os seguintes indicadores:

- I - número de exames e consultas solicitados com prioridade alta;
- II - percentual atendido dentro do prazo legal;
- III - tempo médio de espera por especialidade;
- IV - ações corretivas adotadas em caso de descumprimento.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





# CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade assegurar maior celeridade no atendimento aos pacientes da rede pública municipal de saúde que necessitam de consultas e exames especializados classificados como de prioridade alta, determinando que sua realização ocorra no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da solicitação médica.

A proposta visa enfrentar um dos principais gargalos do Sistema Único de Saúde (SUS) em nível local: a demora excessiva na realização de procedimentos de média e alta complexidade, que frequentemente compromete o diagnóstico precoce e a continuidade do tratamento de inúmeras enfermidades, sobretudo aquelas que demandam acompanhamento urgente.

Ao estabelecer um prazo máximo e mecanismos objetivos de monitoramento, a iniciativa contribui para a efetividade do direito fundamental à saúde, previsto no artigo 196 da Constituição Federal, segundo o qual “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

O projeto também propõe instrumentos de gestão inovadores e sustentáveis, como o uso da telessaúde e telediagnóstico, a implantação de sistemas de regulação com inteligência artificial e a integração com a Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS), medidas já estimuladas pelo Ministério da Saúde e que podem ampliar a capacidade de atendimento e reduzir custos operacionais.

Adicionalmente, a previsão de parcerias com clínicas e laboratórios privados credenciados, sob critérios técnicos e de transparência, garante o reforço da rede municipal sem onerar indevidamente o erário, permitindo que a população receba atendimento em tempo hábil e de forma humanizada.

A publicação periódica de relatórios de desempenho pela Secretaria Municipal de Saúde, por sua vez, permitirá o acompanhamento e a avaliação contínua da política pública, fortalecendo a transparência e o controle social.

Por fim, ao prever a responsabilização administrativa e o controle externo em caso de descumprimento sistemático, o projeto reforça o compromisso com a eficiência e a seriedade na gestão dos serviços públicos de saúde.

Diante do exposto, entendendo-se que a presente proposição contribui para a melhoria da qualidade do atendimento aos munícipes e para a concretização do direito à saúde pública de forma célere e eficaz, contamos com o apoio dos nobres Pares para sua aprovação.

CORUMBA/MS, 27 de Outubro de 2025

---

Chicão Vianna  
Vereador(a)

